



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.078 de 26 de Maio de 1.993.

"Dispõe sobre autorização para adquirir por compra uma área de terra, no Povoado de Mandacarú, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de 03(três)ha. de terra desmembrada da propriedade do Sr.orteli no dos Santos Barros, situada no Povoado de Mandacarú, neste Município.

Art.2º - A referida área será destinada à construção de Bens Públicos e doações em lotes a População.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 08 de " Junho de 1.993.

  
**MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

  
**João Andrade Capuchinho**  
Chefe de Gabinete.

